

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.697/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA ÁGUA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a promoção e realização da X Semana Municipal da Água, XXX Semana Interamericana e XXIII Semana Estadual da Água do Rio Grande do Sul, eventos previstos para a primeira semana de outubro de 2023, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.177/2014, de 27 de agosto de 2014, que institui a Semana Municipal da Água.

Parágrafo Único. As despesas referem-se ao pagamento de publicações na imprensa, impressões gráficas, aquisição de material de consumo, realização Grupo de teatro, atividades educativas e recreativas e serviços de terceiros, Lançamento do Projeto “Comércio Sustentável” sacolas retornáveis.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes na Lei de Orçamento:

08 – Fundo Municipal da Saúde  
08.2090– Execução de Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde  
33.90.30 – Material de Consumo  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º-** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de setembro de 2023.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.